

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei n.º 03/2026

Assunto: “Altera a Lei Municipal n.º 1.534/2017 e dá outras providências”.

I – RESUMO DO PROJETO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo que visa a adequação dos procedimentos de concessão e pagamento de diárias de viagem, atendendo recomendação do Ministério Público para aprimorar os mecanismos de controle e prestação de contas. A matéria foi distribuída na 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro e tramita em regime de urgência.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

A proposição em tela visa adequar e dar mais transparência ao sistema de concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, alterando a Lei n.º 1.534/2017.

O ponto principal a ser destacado é que tal alteração não é meramente administrativa, mas sim uma medida corretiva e preventiva, atendendo a uma recomendação expressa do Ministério Público. O objetivo é ajustar os procedimentos de prestação de contas e pagamento, garantindo que o dinheiro público seja utilizado com rigorosa moralidade e eficiência.

Sob o prisma da legalidade, a matéria é de competência do Executivo e respeita as normas de Direito Administrativo. Não havendo vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, entendo que a Câmara Municipal cumpre seu papel ao viabilizar essa adequação sugerida pelos órgãos de controle.

Este é o meu parecer. Meu voto é pela APROVAÇÃO.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão concorda com o Relator, entendendo que o referido projeto é legal e constitucional, estando pronto para ser debatido e votado em Plenário. É o Parecer.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2026.


Rodrigo da Silva Bibiano
Relator

De acordo com o Relator:


Paola Caroline de Paiva Bernardes
Secretária


Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Presidente



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei n.º 03/2026

Assunto: “Altera a Lei Municipal n.º 1.534/2017 e dá outras providências”.

I – RESUMO DO PROJETO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo que visa a adequação dos procedimentos de concessão e pagamento de diárias de viagem, atendendo recomendação do Ministério Público para aprimorar os mecanismos de controle e prestação de contas. A matéria foi distribuída na 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro e tramita em regime de urgência.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a presente proposição não visa a criação de novas despesas desordenadas, mas sim a reorganização administrativa de gastos que já fazem parte da rotina da Prefeitura.

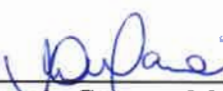
A adequação da lei, conforme solicitado pelo Ministério Público, fortalece a fiscalização sobre o dinheiro público. Ao ajustar os critérios de pagamento e as exigências de comprovação das viagens, o município evita pagamentos indevidos e garante que as diárias cumpram sua finalidade estrita: indenizar o servidor em serviço fora da sede.

A proposta está em harmonia com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pois prioriza a transparência e a eficiência. Diante da viabilidade orçamentária e do interesse público em regularizar tais pagamentos, meu voto é pela APROVAÇÃO.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

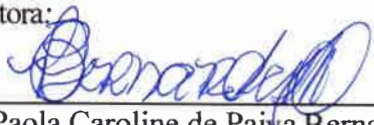
A Comissão, após análise da matéria e do voto favorável da relatora, decide, por unanimidade, pela regular tramitação do projeto, considerando-o apto quanto aos aspectos financeiros para deliberação em Plenário. É o Parecer.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2026.


Karen de Campos Maia
Relatora

De acordo com a Relatora:


Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Secretário


Paola Caroline de Paiva Bernardes
Presidente